PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando Processo de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO para Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

DA ABERTURA

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de habilitação e o credenciamento, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações
Prefeitura Municipal de Lagamar - MG
Praça Magalhães Pinto nº 68
Centro Lagamar - MG
CEP: 38.785-000

DATA: a partir do 09 **de novembro de 2023 às 09h00min** e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses para novos interessados.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o início do credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste credenciamento a Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

3.2 - O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.60.02.10.301.1002.2046.3.3.90.39 FICHA 267

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG

INEXIGIBILIDADE por CRDENCIAMENTO nº 016/2023.

LICITANTE: _____

ENVELOPE: nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO)

5.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

5.3 - Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A documentação relativa à habilitação de **PESSOA JURÍDICA** consistirá de:

6.1.1 - Quanto à **Regularidade Jurídica**, a licitante apresentará:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Quanto à **Regularidade Fiscal** apresentará:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, referente ao domicílio da empresa;

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Quanto à **Regularidade Econômico-Financeira** apresentará:

I - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

II - Alvará Municipal de Localização e Funcionamento da empresa.

6.1.4 - A documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

I - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já executa (ou) satisfatoriamente os serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

a) O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos/prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

II - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.1.5 - A documentação relativa às **Declarações** consistirá de:

I - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV;

II - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

III - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VI;

6.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 - A documentação relativa à habilitação de **PESSOA FÍSICA** consistirá de:

6.2.1 - Quanto à **Regularidade Física**, a licitante apresentará:

I - Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia de inscrição no CPF;

6.2.2 - Quanto à **Regularidade Fiscal** apresentará:

I - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

II - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, referente ao domicílio da empresa;

III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3 - A documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

I - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já executa(ou) satisfatoriamente os serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

a) O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos/prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

II - Registro no CRM.

III - Comprovação de especialização médica para os itens que se aplicar;

6.2.4 - A documentação relativa às **Declarações** consistirá de:

I - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

II - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VI;

6.3 - Os licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.4 - Termo de Credenciamento:

6.4.1 - Termo de solicitação de Credenciamento devidamente preenchido, conforme ANEXO II.

6.4.2 - Proposta de Credenciamento, conforme ANEXO III.

DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Setor Jurídico.

7.3 - Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 6.1 ou 6.2.

7.4 - Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

7.5 - Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

7.6 - O credenciamento terá validade até o dia **09/11/2024**, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

7.7 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

7.8 - Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - O critério de classificação das propostas observará o seguinte:

a) Na análise das propostas e na prestação dos serviços, deverão ser priorizadas as propostas de pessoas físicas ou jurídicas do Município de Lagamar - MG, podendo ser complementadas, não se obtendo as quantidades necessárias, com propostas de pessoas físicas ou jurídicas da região, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

b) títulos de especialização e/ou pós-graduação, limitados a **no máximo três**, devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério de Educação, = um ponto para cada título;

c) em caso de mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar àquele que possui o maior tempo de experiência profissional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - Caberá ao credenciado prestar os serviços conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

9.2 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

9.3 - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A remuneração pela prestação dos serviços obedecerá aos preços de Referência constantes do ANEXO I deste Edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem os serviços.

10.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que o (a) contratado (a) tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.5 - Os pagamentos efetuados ao (à) CONTRATADO (A) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

DO CONTRATO

11.1 - A ordem de classificação dos credenciados não implicará no ordenamento de solicitações e/o encaminhamentos de plantões, serviços ou procedimentos ao médico credenciado, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Lagamar-MG o direcionamento do mesmo.

11.2 - Será firmado o Contrato de contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de Serviços com validade até **09/11/2024**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

12.1 - A Comissão Permanente de Licitações submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente Processo Licitatório para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do Processo de Inexigibilidade.

12.2 - O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o Processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O Credenciamento será formalizado mediante assinatura do Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

13.2 - É vedado:

13.2.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

13.2.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.2.3 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagamar e protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal localizada na Praça Magalhães Pinto nº 68, no centro desta cidade, direcionadas ao Setor de Licitações.

14.2 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Lagamar.

14.3 - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações deste Município e protocoladas conforme item 14.1, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento.

14.4 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida a Comissão Permanente de Licitações deste Município e protocoladas conforme item 14.1.

14.5 - O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do Processo relativo a este Credenciamento.

14.6 - O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Presidente Olegário - MG.

14.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Lagamar.

14.8 - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Proposta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V - Modelo de declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

14.9 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados sala de Licitações ou pelo telefone (34) 3812-1125.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 07 de novembro de 2023.

LUANA CRISTINA BRAGA
Chefe de Divisão de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023

INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Consulta	Serviço médico na especialidade pediatria	Serviço médico na especialidade pediatria	1440	R$ 80,00

OBSERVAÇÕES:

1- Os Preços deverão ser firmados sobre os valores de referência descritos na planilha acima.

2 - Os preços de referência foram obtidos através de cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Lagamar - MG.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Prazo de Pagamento: Em todas as prestações de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo (a) contratado (a) e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

5 - ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde de Lagamar - MG.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o (a) Sr.(a) / a empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente na _____, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, vem solicitar credenciamento no(s) item(s) especificado(s), conforme constante no Anexo III do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 016/2023 cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG. No tocante à proposta de credenciamento, aceitamos os preços de referência constantes no Anexo I do Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

LICITANTE

CPF: _____

RG: _____

CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE OU COM OS DADOS DO MESMO NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023

INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.Apresento nossa proposta para Credenciamento, do objeto desta Inexigibilidade, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALORES MÉDIOS UNIT.TOTAL	

1 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO: R$ _____ (_____).

* No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 - DECLARO:

- Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

LICITANTE

CPF: _____

RG: _____

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE OU COM OS DADOS DO MESMO NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ infra-assinado, DECLARA para fins da Inexigibilidade por Credenciamento nº 016/2023 cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, sob as penas da lei, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

LICITANTE

CPF: _____

RG: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE OU COM OS DADOS DO MESMO NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

O (a) Sr.(a) / a empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente na _____, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ infra-assinado, para os fins da Inexigibilidade por Credenciamento nº 016/2023 cujo objeto é Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG, **DECLARA** expressamente que:

- **Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

LICITANTE

CPF: _____

RG: _____

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE OU COM OS DADOS DO MESMO NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(a) Sr.(a) / a empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente na _____, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ infra-assinado, para os fins da Inexigibilidade por Credenciamento nº 016/2023 cujo objeto é Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG, **DECLARA** expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

LICITANTE

CPF: _____

RG: _____

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE OU COM OS DADOS DO MESMO NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO nº 016/2023

MINUTA DO CONTRATO nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto n° 68 - Centro, na cidade de Lagamar - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auro José Pereira, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 238.976.276-04 e portador da Cédula de Identidade nº. M.1.034.567 SSP/MG, residente na Av. Guanabara, nº 49, no Centro deste Município, e o(a) Sr.(a) / empresa _____ _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e CPF nº _____, resolvem firmar o presente Contrato para prestação de serviços médicos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2023 na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 016/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG, conforme termo de referência e anexos.

1.2 - O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços:

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado o valor mensal de acordo com os serviços prestados, estimando um valor total de R$ _____ (_____).

2.1.2 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

2.1.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

2.1.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que o(a) contratado(a) tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.4 - Os pagamentos efetuados ao(à) CONTRATADO(A) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.5- Dos reajustes:

2.5.1 - Por força das Leis Federais nº 10.192/2001 e 9.069/1995, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual que será até **09/11/2024**, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.5.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do fim da execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações das partes:

3.2 - DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital;

3.2.2 - Notificar o(a) Contratado(a) através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço;

3.2.3 - Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

3.2.4 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

3.2.5 - Providenciar os pagamentos ao(á) Contratado(a) em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais;

3.2.6 - Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato;

3.2.7 - Permitir o livre acesso dos empregados do(a) CONTRATADO(A) para execução dos serviços;

3.2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);

3.2.9 - Exigir, após ter advertido o(a) contratado(a) por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

3.3 - DO(A) CONTRATADO(A):

3.3.1 - Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

3.3.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação;

3.3.3 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade junto ao Município, FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.3.5 - Manter equipe de trabalho e material suficiente para a execução dos serviços nos prazos estipulados pela Administração, conforme Anexo I do edital;

3.3.6 - Fornecer todos os instrumentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários;

3.3.7 - Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, relativas à execução dos serviços;

3.3.8 - Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salário e arcar com as demais obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da suas condições de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;

3.3.9 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

3.3.10 - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos ao(à) Contratado(a);

3.3.11 - Atender as exigências da FISCALIZAÇÃO referentes à conduta dos empregados ou dos prepostos nas áreas pertinentes;

3.3.12 - Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável;

3.3.13 - Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.3.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.3.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração e encargos sociais, auxílios e respectivos encargos relativos aos trabalhadores, comprovando a sua adimplência mensalmente;

3.3.16 - Identificar de modo visível (uniforme) todo e qualquer empregado que esteja a serviço da Administração Municipal;

3.3.17 - Até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, apresentar à Secretaria Municipal de Administração comprovante de cumprimento de todas as obrigações sociais relativas aos seus empregados e ao(à) próprio(a) contratado(a);

3.3.18 - Fornecer horas/homem/mulher prestadas em caráter extraordinário, ou seja, será permitido o fornecimento de horas extras;

3.3.19 - Com o objetivo de minimizar o grave problema do desemprego, contratar, preferencialmente, profissionais domiciliados no Município de LAGAMAR;

3.3.20 - Afastar todo e qualquer empregado que não mereça a confiança da Administração Municipal, que embarace a fiscalização ou ainda que se comporte de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

3.3.21 - Pagar, pontualmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido o salário de todos os empregados que prestarem serviço à Administração;

3.3.22 - Obedecer, rigorosamente, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3.3.23 - Abster-se de prestar qualquer serviço sem a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº :

02.60.02.10.301.1002.2046.3.3.90.39 FICHA 267

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até **09/11/2024**.

5.2 - O CONTRATANTE poderá prorrogar e acrescentar valores no presente contrato de acordo com a necessidade da administração, nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do(a) CONTRATADO(A);

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do(a) CONTRATADO(A);

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do(a) CONTRATADO(A);

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

7.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. 3. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7. 4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagamar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta “preço unitário”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lagamar, _____ de _____ de 2023.

_____ _____

MUNICIPIO DE LAGAMAR **CONTRATADA**

Auro José Pereira

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF:_____